



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

DATA: 01/08/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 115/2023

EMPRESA: 1-MARIA VALDETE PACHECO 2- DANUTA CATARINA RACZKOWIAK SCIBOR,
3- ELISANGELA ZABATOCHOVE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEMEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
DEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.RIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 9.678,90 (Nove Mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos).


150
151
152
278



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 05680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 06/2023	DATA: 27/07/2023
Visão Geral	
<p><u>OBJETO:</u> Solicitar a alteração da descrição do Item 26, devido no Chamamento Público 03/2023, o mesmo ter dado deserto – Polpa de Frutas, por isso, solicito que o mesmo seja alterado sua descrição para que consiga realizar a aquisição do Produto, para a descrição: Pedacos de Fruta Congelada para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Palmital - PR.</p>	
<p><u>JUSTIFICATIVA:</u> Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes dos CMEIS e escolas do nosso município. Esse Estudo Técnico Preliminar tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de acordo com a cultura regional. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.</p>	
<p>Gestor: Valdinei de Souza (Prefeito Município do Palmital).</p>	<p>Responsável: Noemi ou Ferraz - Licitação</p>
<p>Local de entrega: Setor de Alimentação Escolar na Rua Moises Lupion, Bairro Centro, nº 1101, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-1222</p>	<p>Prazo de entrega: Após Contratação</p>
Considerações Finais	
<p>Observações:</p>	
<p>Responsável:  Soraia Angélica Mohanna Setor de Alimentação Escolar</p>	



JUSTIFICATIVA

Palmital, 27 de julho de 2023.

Venho através deste, solicitar a alteração da descrição do Item 26, devido no Chamamento Público 02/2023, o mesmo ter dado deserto – Polpa de Frutas, por isso, solicito que o mesmo seja alterado sua descrição para que consiga realizar a futura compra do Produto, para a descrição: Pedações de Fruta Congelada.

26	Polpa de Frutas	330	KG	R\$ 29,33	R\$ 9.678,90
----	-----------------	-----	----	-----------	--------------

Alterar o Item para:

26	Pedaços de Frutas Congelada	330	KG	R\$ 29,33	R\$ 9.678,90
----	-----------------------------	-----	----	-----------	--------------

Atenciosamente,


Soraia Angélica Mohanna
Nutricionista CRN 8 4056

000003

DANUTA SCIBOR				
CPF:021.841.169-39				
RG:7.622.436-6				
ENDEREÇO:RIO LISO				
PEDAÇO DE FRUTA CONG	110	R\$ 29,33	R\$ 3.226,30	
			R\$ 3.226,30	
ELISANGELA ZAPATOCHVE				
CPF:032.020.579-79				
RG:9.487.880-2				
ENDEREÇO:RIO BRANCO				
PEDAÇO DE FRUTA CONG	110	R\$ 29,33	R\$ 3.226,30	
			R\$ 3.226,30	
MARIA VALDETE				
CPF:052.637.969-35				
RG:10.024.967-7				
ENDEREÇO:VILA RURAL				
PEDAÇO DE FRUTA CONG	110	R\$ 29,33	R\$ 3.226,30	
			R\$ 3.226,30	
			R\$ 9.678,90	

000004

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

DANUTA CATARINA RACZOVIAK SCIBOR, residente na localidade RIO LISO inscrita na Cédula de Identidade RG n.º 7.622.436-6 e CPF n.º 021.841.169-39, a quem confere amplos poderes para representar, esclarecer, manifestar e apresentar, durante todas as fases, sobre os documentos e proposta relativo ao CHAMAMENTO PÚBLICO n.º. 003/2023.

Palmital, 29 de Maio de 2023.

Danuta C. R. Scibor

DANUTA CATARINA RACZOVIAK SCIBOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO [REDACTED]

NOME
DANUTA CATARINA RACZKOVIK SCIBOR

FILIAÇÃO
JOSE RACZKOVIK
FRANCISCA RACZKOVIK

NATURALIDADE S. MARIA DO OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO [REDACTED]

DOC. ORIGEM COMARCA=PITANGA/PR, SANTA MARIA
C.CAS 695, LIVRO=87, FOLHA=16

CPF [REDACTED]

CURITIBA - PR

João Ricardo Kepes Noronha
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

000005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Danuta C.R. Scibor
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DANUTA CATARINA RACZKOVIK SCIBOR

Nº de Inscrição [REDACTED] Data do Nascimento [REDACTED]





0800 1 00 116 - www.copel.com

Copel Distribuição S.A.
R. José Izidoro Biazzotto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.858/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

000006

Responsável pela Iluminação Pública: Município (42)36441137

Classificação:
B2 Rural / Cultivo de Milho

Tipo de Fornecedor:
Monofasico Rural / 70A

DATA DE LEITURAS

Leitura anterior
09/03/2023

Leitura atual
10/04/2023

Nº de dias
32

Próxima Leitura
09/05/2023

Nome: MARIANO SCIBOR

Endereço: Pov Sao Jose - Rio Salgado - Rural

CEP: 85230-000

Cidade: Santa Maria do Oeste - Estado: PR

CPF: [REDACTED]

UNIDADE CONSUMIDORA

18566642

CODIGO DO CLIENTE

7959486



NOTA FISCAL No. 32595650 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 11/04/2023

Consulte Chave de Acesso em:

https://mf3s.fazenda.pr.gov.br/mf3e/NF3eConsulta?wsdl

Chave de Acesso

4123 0404 3688 9800 0105 6600 3032 5956 5010 6681 3282

Protocolo de Autorização: 1412300017252197 - 11/04/2023 às 02:02:56America/Sao_Paulo

REF. MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2023	01/05/2023	R\$16,97

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Períodos Band. Tarif.: Verde:10/03-10/04

NOTA FISCAL CANCELADA EM 11/05/2023

NOTA FISCAL SUBSTITUIDA PELA NF 38056074 EMITIDA EM 11/05/2023

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	831	0,256029	212,78	10,50	0,00	0,243400
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	831	0,307292	255,36	12,59	0,00	0,292150
ENERGIA INJETADA TE 04/2023	kWh	-770	0,256013	-197,13	-9,72	0,00	0,243400
ENERGIA INJETADA TUSD 04/2023	kWh	-770	0,307299	-236,82	-11,67	0,00	0,292150
ENERGIA INJ. MUC MPT TE 02/2023	kWh	-31	0,255806	-7,83	-0,39	0,00	0,243400
ENERGIA INJ. MUC MPT TUSD 02/2023	kWh	-31	0,307097	-9,52	-0,47	0,00	0,292150
SUBSIDIO TARIFARIO TE	UN	0,46	1,043478	0,48	0,02	0,00	1,000000
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD	UN	0,56	1,053571	0,59	0,03	0,00	1,000000
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO	UN	-1	1,020000	-1,02			
TOTAL				16,97	0,89	0,00	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
COFINS PIS	17,98	4,0550%	0,73
	17,98	0,8781%	0,16

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
ABR23	831	32
MAR23	906	30
FEV23	30	29
JAN23	1100	32
DEZ22	1163	29
NOV22	860	30
OUT22	871	31
SET22	425	31
AGO22	30	32
JUL22	1727	30
JUN22	1736	30
MAI22	486	31
ABR22	1850	29

Identificador	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
0041899556	CONSUMO kWh	TP	4902	5733	1	831
0041899556	GERAC kWh	TP	6160	6930	1	770

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 11/04/2023

C72C.EF32.8F4E.BD23.55E4.7DE7.B7CF.0DA3

REAVISO DE VENCIMENTO

[REDACTED]

LEITURA NÃO FORNECIDA - LMR. FATURADO: MEDIA - LEIT PLURIMENSAL
 Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - RnN Anel 482/12
 Energia injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/MicroGeração, Geral: 770 kWh.
 Desconto Rural R\$ 1,02
 Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 5251. Saldo a Explorar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.
 Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$9,16 E COFINS R\$0,73 CONFORME RES. ANEEL 150/2005.
 FATURA DO MES 03/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
18566642	04/2023	01/05/2023	R\$16,97

Número da fatura: FAT-01-20234346681328-39

836900000008 169701110002 001010202347 346681328396

• NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA



000007



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 434294822585403

Emitido em: 24/05/2023 às 08:29:12

Informações Gerais

DAP: SDW0215284979531012210846	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 10/12/2021	Validade: 10/12/2024	Município/UF: Santa Maria do Oeste/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARIANO SCIBOR
CPF: 215.284.979-53

Nome: DANUTA CATARINA RACZKOVIK SCIBOR
CPF: [REDACTED]

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDSON VELOSO
CPF: [REDACTED]

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARIANO SCIBOR

1.CPF: 215.284.979-53	2.Nome: MARIANO SCIBOR
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: ANA SCIBOR
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 01/07/1955
7.RG: 2.041.556	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Pitanga - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: DANUTA CATARINA RACZKOVIK SCIBOR

12.CPF: 021.841.169-39	13.Nome: DANUTA CATARINA RACZKOVIK SCIBOR
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: FRANCISCA RACZKOVIK
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 14/01/1964
18.RG: 7.622.436-6	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Santa Maria do Oeste - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 6
 24. Estado Civil: Casado
 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural
 27. Endereço: RIO SALGADO
 28. Município: Santa Maria do Oeste - PR
 Nº: S/N
 29. CEP: 85230000

DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO OBTIDO NO SÍTO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa
- 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
- 3. Atividades Principais: Agricultor/a Pecuarista
- 4. Área do Estabelecimento: 62,80 ha
- 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.R.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 149.535,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 149.535,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 149.535,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7. Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 3
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

Informações Complementares

- Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1
- 4. Área do estabelecimento: 62,80 hectares
- Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: SÍTIO SAO JOAO
- 5. É proprietário do imóvel principal? Sim
- 3. Localização do imóvel: rio salgado
- 6. Nome ou razão social do proprietário: MARIANO SCIBOR
- 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 215.284.979-53

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: 1/1
 Assinatura: Mariano Scibor
 Local: _____ Data: _____
 Assinatura: Danuta C.R. Scibor

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49 Entidade emissora Representante: CPF 048.021.999-02

sh m... 10/10/21

[Handwritten Signature]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Palmital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

DANUTA CATARINA RACZOWIAK SCIBOR, união estável, brasileira, residente na localidade RIO LISO, portador do RG n.º [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED], DECLARA assumir a responsabilidade:

- 1) De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como o Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 06/2020, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a este CHAMAMENTO PÚBLICO como anexo VII.
- 2) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 06/2020, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato.
Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.
- 3) Que o produtor vinculado a este objeto, possuem os produtos para oferta dos gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 06/2020, ora vinculado (s) a este CHAMAMENTO PÚBLICO como anexo VII.

Palmital, 29 de Maio de 2023.

Danuta C. R. Scibor

DANUTA CATARINA RACZOWIAK SCIBOR

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

DANUTA CATARINA RACZOWIAK SCIBOR; inscrito no CPF N° [REDACTED]
residente e domiciliado na Comunidade RIO LISO Município de SANTA MARIA DO OESTE - PR,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 003/2023, que os gêneros
alimentícios a serem entregues são de produção **própria**.

Palmital, 29 de Maio de 2023.

Danuta C.R. Scibor

DANUTA CATARINA RACZOWIAK SCIBOR

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ELISANGELA ZAPOTOCHOVE, residente na localidade DE RIO BRANCO, inscrita na Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED] a quem confere amplos poderes para representar, esclarecer, manifestar e apresentar, durante todas as fases, sobre os documentos e proposta relativo ao CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2023.

Palmital, 29 de maio de 2023.

Elisangela Zapotochove

ELISANGELA ZAPOTOCHOVE

.000012

OBSERVAÇÕES

Elisângela Zapotoche

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 19/05/2021

LOCAL: PALMITAL, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

04041577574
PR919760346

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

2219266042

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: ELISANGELA ZAPOTOCHE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / USUÁRIO: [REDACTED] SE SP

CPF: [REDACTED] DATA INSCRIÇÃO: [REDACTED]

SITUAÇÃO: ESTANISLAU ZAPOTOCHE

JOANA URSULA ZAPOTOCHE

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] VAL. EXP: [REDACTED]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2219266042



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 434463321587491

Emitido em: 24/05/2023 às 08:32:05

Informações Gerais

DAP: SDW0034725379221105211149	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 11/05/2021	Validade: 11/05/2024	Município/UF: Palmital/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ADENIR MATOZO DE OLIVEIRA

CPF: [REDACTED]

Nome: ELISANGELA ZAPOTOCHEVE

CPF: [REDACTED]

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75.234.757/0001-49

Nome do Responsável: INACIO BARANHUK

CPF: [REDACTED]

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

SDW0034725379221105211149

000014

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: ADENIR MATOZO DE OLIVEIRA

1. CPF: [REDACTED]
 2. Nome: ADENIR MATOZO DE OLIVEIRA
 3. Sexo: Masculino
 4. Nome da Mãe: CINIRA MARIA RAMOS
 5. Apelido:
 6. Dt de Nasc.: 02/10/1981
 7. RG: 44496290
 8. UF de Emissão do RG: SC
 9. NIS:
 10. Naturalidade: Palmital - PR
 11. Escolaridade: 1º Grau completo

2º Titular da DAP: ELISANGELA ZAPOTOCHEVE

12. CPF: [REDACTED]
 13. Nome: ELISANGELA ZAPOTOCHEVE
 14. Sexo: Feminino
 15. Nome da Mãe: JOANA URSULA ZAPOTOCHEVE
 16. Apelido:
 17. Dt de Nasc.: 13/09/1980
 18. RG: 94878602
 19. UF de Emissão do RG: PR
 20. NIS: 00.000.00000-0
 21. Naturalidade: Palmital - PR
 22. Escolaridade: 1º Grau completo

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4
 24. Estado Civil: Casado
 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural
 27. Endereço: RIO BRANCO - PRÓXIMO ANTIGA PROPRIEDADE NAZOR
 28. Município: Palmital - PR
 Nº. S/N
 Bairr: RIO BRANCO
 29. CEP: 85270000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa
 2. Atividades Principais: Agricultura
 3. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário(a) Rural

4. Área do Estabelecimento: 5,50 ha

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	29.500,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	29.500,00
Renda de Enquadramento:	R\$	29.500,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

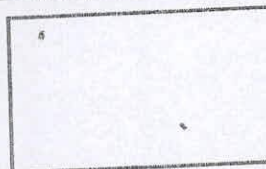
II - Informações Complementares

1. Imóveis Rurais
 Sobre o imóvel principal:
 1. Nº de Imóveis explorados: 1
 2. Denominação do imóvel: SÍTIO 3 IRMÃS RIO BRANCO - MATRICULA 8666
 3. Localização do imóvel: RIO BRANCO - APÓS ANTIGA PROPRIEDADE NAZOR
 4. Área do estabelecimento: 5,50 hectares
 5. É proprietário do imóvel principal? Sim
 6. Nome ou razão social do proprietário: ADENIR MATOZO DE OLIVEIRA
 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 034.725.379-22

III - Declaração do(a) Beneficiário(s)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: 1/1/_____
 Assinatura: Adenir Matoso de Oliveira
 Local: _____ Data: 1/1/_____
 Assinatura: Elisangela Zapotocheve



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF [REDACTED]
Inacio Baramuk
 Técnico em Agropecuária

Responsável pela Iluminação Pública: Município (42)36571222

Classificação: B2 Rural / Criacao de Bovinos P Leite
Tipo de Fornecimento: Monofasico Rural /70A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	21/03/2023	19/04/2023	29	19/05/2023

Nome: ADENIR MATOZO DE OLIVEIRA

UNIDADE CONSUMIDORA
17589657

Endereço: Pov Agua Quente - Rural

CÓDIGO DO CLIENTE
3816648

CEP: 85270-000
Cidade: Palmital - Estado: PR
CPF: ██████████



NOTA FISCAL No. 34639771 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 20/04/2023
Consulta Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4123 0404 3688 9800 0106 6600 3034 6397 7110 9480 6323
Protocolo de Autorização: 1412300019493256 - 20/04/2023 às 01:47:12America/Sao_Pa

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2023	22/05/2023	R\$57,98

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ELETRICIDADE ELET CONSUMO	kWh	78	0,310641	24,23	0,89	4,36	0,243400
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	78	0,372821	29,08	1,07	5,23	0,292150
SUBSIDIO TARIFARIO TE	UN	1,21	1,280992	1,55	0,06	0,28	1,000000
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD	UN	1,46	1,273973	1,86	0,07	0,33	1,000000
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	0,890000	0,89			
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	0,070000	0,07			
ACRESCIMO MORATORIO	UN	1	0,060000	0,06			
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO	UN	-1	2,670000	-2,67			
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	2,910000	2,91			
TOTAL				57,98	2,09	10,20	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
CMS	56,72	16%	10,20
COFINS PIS	46,50	3,8966%	1,72
	46,50	0,7993%	0,37

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
ABR23	78	29
MAR23	75	32
FEV23	82	29
JAN23	92	30
DEZ22	85	29
NOV22	62	32
OUT22	77	30
SET22	59	32
AGO22	30	30
JUL22	304	29
JUN22	30	32
MAI22	290	30
ABR22	404	29

Medidor	Grandezas	Factos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041873961	CONSUMO kWh	TP	1207	1285	1	78

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 20/04/2023

4762.226D.93F0.3E78.2AC6.2585.0BF8.FD6B

REAVISO DE VENCIMENTO

Desconto Rural R\$ 2,67
INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,37 E COFINS R\$1,72 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band Tarif.: Verdes:22/03-19/04

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
17589657	04/2023	22/05/2023	R\$57,98

Número da fatura: FAT-01-20234399480632-8

836000000007 579801110001 001010202347 399480632088

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP

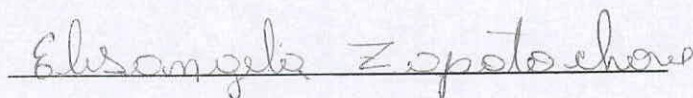
À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Palmital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

ELISANGELA ZAPOTOCHEVE, casada, brasileira, residente na localidade Rio Branco, portador do RG n.º [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED] DECLARA assumir a responsabilidade:

- 1) De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como o Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 06/2020, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a este CHAMAMENTO PÚBLICO como anexo VII.
- 2) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 06/2020, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato.
Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.
- 3) Que o produtor vinculado a este objeto, possuem os produtos para oferta dos gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 06/2020, ora vinculado (s) a este CHAMAMENTO PÚBLICO como anexo VII.

Palmital, 29 de maio de 2023.



Elisangela Zapotochêve

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

ELISANGELA ZAPOTOCHEVE, inscrito no CPF N° [REDACTED], residente e domiciliado na Comunidade RIO BRANCO Município de Palmital - PR, DECLARA, para fins do posto no Edital de Chamada Pública nº 003/2023, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção **própria**.

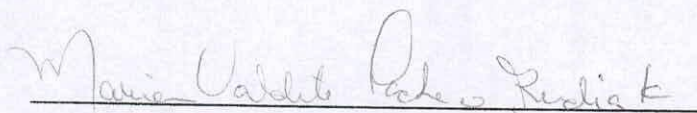
Palmital, 29 de maio de 2023.

Elisangela Zapotocheve
Elisangela Zapotocheve

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

MARIA VALDETE PACHECO, residente na localidade VILA RURAL – ALTA FLORESTA inscrita na Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] 7 e CPF n.º [REDACTED], a quem confere amplos poderes para representar, esclarecer, manifestar e apresentar, durante todas as fases, sobre os documentos e proposta relativo ao CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2023.

Palmital, 29 de maio de 2023.



MARIA VALDETE PACHECO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MARIA VALDETE PACHECO RUDIAK

FILIAÇÃO
LOURDES PACHECO

SEXO [REDACTED] NATURALIDADE
MARQUINHOPR

EPF [REDACTED]

Maria Valdete Pacheco Rudiak
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 062.837.989-56 [REDACTED] DATA DE EMISSÃO [REDACTED]



REGISTRO CIVIL [REDACTED]

C.CAS-084095.01.95.2014.2.00018.021.0003631-06

BRASIL

SARGENTO VICENTE DA COSTA BORGHIOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número

[REDACTED]

Nome

MARIA VALDETE PACHECO RUDIAK

Nascimento

[REDACTED]

Associação Ecovida de Certificação Participativa - CNPJ-04.371.122/0001-45
Rua Francisco Hipólito Rolim, 317 – Sala 1A, Três Cachoeiras-RS CEP: 95580-000
Fone: (51) 3667-1516

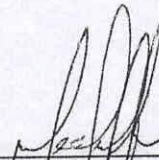
DECLARAÇÃO

Eu, Marcos Fernandes Sebben, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número 009.975.859-86, engenheiro agrônomo portador do registro no CREA/SC nº 118061-3, profissional do Programa Paraná Mais Orgânico, Núcleo Unicentro, declaro para os devidos fins que os agricultores do grupo Palmeirinha, pertencentes ao Núcleo Luta Camponesa, da Rede Ecovida de Agroecologia abaixo citados, estão aptos a comercializarem produtos orgânicos de acordo com a Legislação Brasileira de Certificação participativa, tendo recebido no dia 16 de maio a visita de olhar externo, procedimento para avaliação da conformidade orgânica pela Rede Ecovida de Agroecologia, visando a renovação da certificação orgânica. Na oportunidade, foram visitadas as unidades de produção de todos os agricultores, e constatado que as unidades produtivas estão em conformidade com a legislação vigente sobre a agricultura orgânica. Foi elaborada a documentação registrando a aprovação para certificação de todas as unidades produtivas visitadas, sendo que desde então os agricultores estão aguardando a emissão de seus certificados, tendo um prazo de 40 dias para apresentação do mesmos. Segue abaixo a relação dos agricultores, bem como em anexo a ata de registro da visita e o documento de APROVAÇÃO DA CONFORMIDADE ORGÂNICA.

Agricultores aprovados:

Agricultor Titular e cônjuge	CPF
Dirço Gonsalves Americano	791.121.379-87
Iolanda Fryder Americano	616.914.889-68
Rosemildo de Souza Costa	046.169.519-77
Adreia Amaral Costa	047.300.169-12
Sebastião Matozo de Oliveira	668.124.109-34
Marilda Fryder Matozo de Oliveira	027.778.039-00
Claudia Luckiewicz Fryder	028.800.229-67
Maria Valdete Pacheco Rudiak	052.637.969-35
Antonio dos Santos Vaz Filho	581.461.309-25
Rosana Martins Vaz	007.369.489-45

GUARAPUAVA, 24 DE MAIO DE 2023



Marcos Fernandes Sebben
Engenheiro Agrônomo
CREA-SC 118061-3

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0052637969350912211130

000021

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARIA VALDETE PACHECO RUDIAK

1. CPF: [REDACTED]	2. Nome: MARIA VALDETE PACHECO RUDIAK
3. Sexo: Feminino	4. Nome da Mãe: LOURDES PACHECO
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 19/11/1985
7. RG: 100249677	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Cantagalo - PR
11. Escolaridade: Superior incompleto	

2º Titular da DAP: SANTINO PEREIRA DA SILVA

12. CPF: [REDACTED]	13. Nome: SANTINO PEREIRA DA SILVA
14. Sexo: Masculino	15. Nome da Mãe: DONARIA DA LUZ
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 14/07/1961
18. RG: 3.340.373-9	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Curitiba - PR
22. Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24. Estado Civil: Amasiado
25. Regime de Casamento: Não se aplica	26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: VILARURAL - - CONTRATO 159306-4 E USO CAPIÃO	28. Município: Palmital - PR
Nº: S/N	Bairro: AEROPORTO
29. CEP: 85270-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

3. Atividades Principais: Agricultor/a

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4. Área do Estabelecimento: 0,60 ha

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	41.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	41.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	41.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Ausência:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

3

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1. Nº de imóveis explorados: 2

4. Área do estabelecimento: 0,60 hectares

Sobre o imóvel principal:

2. Denominação do imóvel: SÍTIO ALTA FLORESTA QUADRA 1 LOTE 3

5. É proprietário do imóvel principal? Sim

3. Localização do imóvel: VILA RURAL

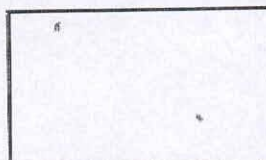
6. Nome ou razão social do proprietário: MARIA VALDETE PACHECO RUDIAK

7. CPF/CNPJ do Proprietário: 052.637.969-35

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: _____
 Assinatura: Maria Valdete Pacheco RudiaK
 Local: _____ Data: _____
 Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF [REDACTED]

Inácio Baramuk
Técnico em Agropecuária

000022



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 439129722577334
Emitido em: 24/05/2023 às 13:18:08

Informações Gerais

DAP: SDW0052637969350912211130	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 09/12/2021	Validade: 09/12/2024	Município/UF: Palmital/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARIA VALDETE PACHECO RUDIAK	Nome: SANTINO PEREIRA DA SILVA
CPF: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: INACIO BARANHUK	CPF: [REDACTED]

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
 COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
 RUA R. JOSE FIDORO BIAZZETTO, 100
 CEP 81200240 - CURITIBA/PR
 CNPJ 04396496000100 - I.E. 0023307398

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.436, de 28/04/2002
 Responsável pela Iluminação Pública: Município (42)36671222

Classificação:
 RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:
 MONOFASICO / 40A

MARIA VALDETE PACHECO RUDIAK

POV VILA RURAL ALTA FLORESTA

CEP: 86270000
 Cidade: PALMITAL - PR
 CPF: [REDACTED]



PAGUE COM PIX

UNIDADE CONSUMIDORA

63245876

CODIGO DO CLIENTE

23026813

AS [18.9.13]

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2023	24/04/2023	R\$ 81,98



NOTA FISCAL No 31705449 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 05/04/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>
 Chave de acesso:
 41230404368888000106860030317054492066790182
 Protocolo de Autorizacao. - as +00:00
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATA DE LETURAS		Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura		
		07/03/2023	05/04/2023	29	05/05/2023		
Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,116000	3,48	0,16	0,62	0,090620
(02) CONSUMO	kWh	70	0,199428	13,96	0,68	2,51	0,155360
(03) CONSUMO	kWh	61	0,299508	18,27	0,77	3,29	0,233040
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,089666	2,69	0,11	0,48	0,070220
(05) USO SISTEMA	kWh	70	0,154571	10,82	0,45	1,95	0,120380
(06) USO SISTEMA	kWh	61	0,232131	14,16	0,60	2,55	0,180570
(07) SUBSÍDIO				17,63	0,74	3,21	
(08) SUBSÍDIO				13,81	0,58	2,48	
(09) SUBSÍDIO				-24,63			
(10) CONT ILUMIN				11,59			
TOTAL				81,98			

820000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP

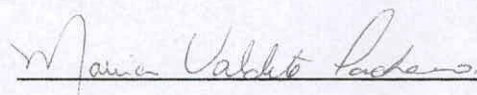
À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Palmital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

MARIA VALDETE PACHECO, casada, brasileiro, residente na localidade Vila Rural – Alto Floresta, portador do RG n.º [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED] DECLARA assumir a responsabilidade:

- 1) De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como o Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 06/2020, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a este CHAMAMENTO PÚBLICO como anexo VII.
- 2) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 06/2020, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato.
Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.
- 3) Que o produtor vinculado a este objeto, possuem os produtos para oferta dos gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 06/2020, ora vinculado (s) a este CHAMAMENTO PÚBLICO como anexo VII.

Palmital, 29 de maio de 2023.

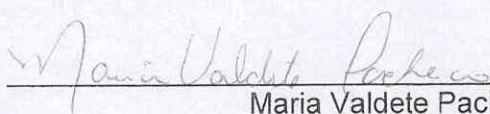


Maria Valdete Pacheco

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

MARIA VALDETE PACHECO, inscrito no CPF N° [REDACTED], residente e domiciliado na Comunidade Divisor dos Anjunes Município de Palmital - PR, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 003/2023, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção **própria**.

Palmital, 29 de maio de 2023.



Maria Valdete Pacheco



Município de Palmital
Solicitação 210/2023

000026

Página 1

Equipeterno

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
210	Aquisição de Material	03	01/08/2023	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA		0/2023	
Local				
21	Gabinete do Secretário de Educação			
Órgão				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Forma de pagamento			Tipo	
Descrição			Depósito bancário	
MEDIANTE A NOTA FISCAL				
Entrega			Prazo	
Local			365 Dias	
MERENDA ESCOLAR				

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GEMEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	KG	330,00	29,33	9.678,90
036669	AQUISIÇÃO DE PEDAÇOS DE FRUTAS CONGELADAS				
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 Departamento de Ensino Fundamental				
	12.361.1201-2041 Manutenção do Ensino Fundamental				
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
02220	01042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Do Exercício		330,00		9.678,90
				TOTAL	9.678,90
				TOTAL GERAL	9.678,90

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.12.361.1201.2041 9.678,90
Cod 02220 Fonte 01042 G.Fonte E 9.678,90

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



Município de Palmital
Solicitação 210/2023

000027

Página:1

Equipamento

Solicitação Número	Tipo Aquisição de Material	Nº solicitante 03	Emtido em 01/08/2023	Quantidade de itens 1
Solicitante Código	Nome EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA		Processo Gerado Número 0/2023	
Local 21	Gabinete do Secretário de Educação			
Órgão 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Forma de pagamento Descrição			Tipo Depósito bancário	
Entrega Local	MERENDA ESCOLAR		Prazo 365 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GEMEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
036669	AQUISIÇÃO DE PEDAÇOS DE FRUTAS CONGELADAS	KG	330,00	29,33	9.678,90
				TOTAL	9.678,90
TOTAL GERAL					9.678,90

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000028

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 378/2023 - LIC

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

DA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

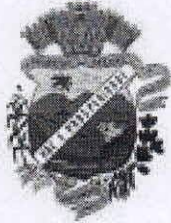
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou requerimento, para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido, imprescindível para a realização das atividades diárias da Prefeitura Municipal e todos os seus órgãos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

000029

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Considerando o valor inicialmente estipulado de R\$ 9.678,90 (Nove Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou, por ocasião do Parecer, pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando modalidade de inexigibilidade em decorrência do credenciamento, respeitados todos os prazos mínimos.


Os preços dos produtos ora adquiridos foram cotados através da média do preço de mercado de Palmital-Pr.

Com relação ao procedimento, esta procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Palmital - PR, 01 de agosto de 2023.


DANILO AMORIM SCHREINER

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 46.945

**MUNICÍPIO DE****PALMITAL**

000030

GESTÃO 2021/2024**CNPJ-75.680.025/0001-82****PORTARIA Nº 126/2023**

SÚMULA: Cede Servidores Públicos Municipal para o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder os Servidores abaixo relacionados para o exercício das funções de Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO), nos termos do Art. 37 do Estatuto do Consórcio.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Cargo: Técnico de Controle da Licitação

CPF/MF: [REDACTED] - RG: [REDACTED] SSP/PR

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA

Cargo: Professora

CPF/MF: [REDACTED] - RG: [REDACTED] SSP/PR

NOEMI DE LIMA MOREIRA

Cargo: Técnico de Controle da Licitação

CPF/MF: [REDACTED] - RG: [REDACTED] SSP/PR

VANDERLEI RETCHESKI

Cargo: Professor

CPF/MF: [REDACTED] - RG: [REDACTED] SSP/PR

Art. 2º - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda do CIDCENTRO, sem a necessidade de deslocamento dos servidores do seu local de trabalho, bem como sem prejuízo da jornada de trabalho desempenhada pelo servidor em favor do Município de Palmital, sem ônus.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 126/2023

PORTARIA Nº 126/2023

SÚMULA: Cede Servidores Públicos Municipal para o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder os Servidores abaixo relacionados para o exercício das funções de Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO), nos termos do Art. 37 do Estatuto do Consórcio.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Cargo: Técnico de Controle da Licitação
CPF/MF: [REDACTED] - RG: [REDACTED] SSP/PR

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA

Cargo: Professora
CPF/MF: [REDACTED] SSP/PR

NOEMI DE LIMA MOREIRA

Cargo: Técnico de Controle da Licitação
CPF/MF: 776.844.769-00 [REDACTED] SSP/PR

VANDERLEI RETCHESKI

Cargo: Professor
CPF/MF: [REDACTED] SSP/PR

Art. 2º - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda do CIDCENTRO, sem a necessidade de deslocamento dos servidores do seu local de trabalho, bem como sem prejuízo da jornada de trabalho desempenhada pelo servidor em favor do Município de Palmital, sem ônus.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:15711E87

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/02/2023. Edição 2710



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000032

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 115/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA: 01 de agosto 2023, no horário de expediente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Qualidade e Menor Preço por Item.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.678,90 (Nove Mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/ 2023.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: DANUTA C. R. SCIBOR

RG: [REDACTED]

CPF/MF: [REDACTED]

VALOR TOTAL: R\$ 3.226,30 (Três mil, Duzentos e vinte seis reais e trinta centavo).

CONTRATADO: MARIA VALDETE PACHECO

RG: [REDACTED]

CPF/MF: [REDACTED]

VALOR TOTAL: R\$ 3.226,30 (Três mil, Duzentos e vinte seis reais e trinta centavo).

CONTRATADO: ELISANGELA ZAPATOCHOVE

RG: [REDACTED]

CPF/MF: [REDACTED]

VALOR TOTAL: R\$ 3.226,30 (Três mil, Duzentos e vinte seis reais e trinta centavo).

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2220	07.002.12.361.1201.2041	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo nº 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital, 01/08/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000033

CNPJ: 75.680.025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 115/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEMEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR..

Com fundamento nas informações constantes na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação **para a aquisição dos objetos supramencionados**, perfazendo o valor de **VALOR GLOBAL: : R\$ 9.678,90 (Nove Mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**, tendo como contratada os Produtores:

Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/08/2023.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000034

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2023


OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEMEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023** atende a todos os requisitos do artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade; Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023**, para a aquisição dos objetos supramencionado, com os ~~contratos~~ contratados:

Valor total de : **R\$ 9.678,90 (Nove Mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos).**
PUBLIQUE-SE.

Palmital, 01/08/2023.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 115/2023 INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 15/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
 ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR
 FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA
 NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 115/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
 AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR
 RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA
 NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO
 MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

**DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO
 PROJETO DE VENDA:** 01 de agosto 2023, no horário de
 expediente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Qualidade e Menor Preço por
 Item.

VALOR GLOBAL: RS 9.678,90 (Nove Mil seiscentos e setenta e
 oito reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme a entrega dos
 produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: DANUTA C. R. SCIBOR

RG: 3.967.100-0

CPF/MF: 021.841.169..39

VALOR TOTAL: RS 3.226,30 (Três mil, Duzentos e vinte seis reais
 e trinta centavo).

CONTRATADO: MARIA VALDETE PACHECO

RG: [REDACTED]

CPF/MF: [REDACTED]

VALOR TOTAL: RS 3.226,30 (Três mil, Duzentos e vinte seis reais
 e trinta centavo).

CONTRATADO: ELISANGELA ZAPATOCHOVE

RG: [REDACTED]

CPF/MF: [REDACTED]

VALOR TOTAL: RS 3.226,30 (Três mil, Duzentos e vinte seis reais
 e trinta centavo).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2220	07.002.12.361.1201.2041	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem
 fundamento no artigo nº 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, nos termos
 do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico,
 que embasam este processo.

Palmital, 01/08/2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 115/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEMEROS
 ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
 EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO
 ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE
 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE
 PALMITAL-PR..

Com fundamento nas informações constantes na solicitação da
 Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se
 embasam no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito
 Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação
 para a aquisição dos objetos **supramencionados**, perfazendo o valor
 de **VALOR GLOBAL: : RS 9.678,90 (Nove Mil seiscentos e setenta
 e oito reais e noventa centavos)**, tendo como contratada os
 Produtores:

Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art.
 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao
 interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/08/2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

000036

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEMEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023** atende a todos os requisitos do artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
 Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023**, para a aquisição dos objetos supramencionado, com os contratados:

Valor total de : **RS 9.678,90 (Nove Mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos).**
 PUBLIQUE-SE.

Palmital, 01/08/2023.

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023	DATA: 01/08/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO: Nº 115/2023	
EMPRESA: 1-MARIA VALDETE PACHECO 2- DANUTA CATARINA RACZKOVIAK SCIBOR, 3- ELISANGELA ZABATOCHOVE	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEMEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
VALOR: R\$ 9.678,90 (Nove Mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos).	

Publicado por:
 Noemi de Lima Moreira
 Código Identificador:C62E84E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2023. Edição 2827
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Palmital - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 15/2023

Equipiano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca
Fornecedor: 24884-3 DANUTA CATARINA RACZOWIAK SCIBOR CPF: [REDACTED] Telefone: [REDACTED] Status: Classificado					
Representante: 24884-3 DANUTA CATARINA RACZOWIAK SCIBOR					
Lote 001 - Lote 001					
001	36669 AQUISIÇÃO DE PEDAÇOS DE FRUTAS CONGELADAS	KG	330,00	Classificado	
Fornecedor: 1940-2 ELISANGELA ZAPOTOCHOVE CPF: [REDACTED] Telefone: [REDACTED] Status: Classificado					
Representante: 1940-2 ELISANGELA ZAPOTOCHOVE					
Lote 001 - Lote 001					
001	36669 AQUISIÇÃO DE PEDAÇOS DE FRUTAS CONGELADAS	KG	330,00	Classificado	
Fornecedor: 1014-6 MARIA VALDETE PACHECO CPF: [REDACTED] Telefone: [REDACTED] Status: Classificado					
Email:					
Representante: 1014-6 MARIA VALDETE PACHECO					
Lote 001 - Lote 001					
001	36669 AQUISIÇÃO DE PEDAÇOS DE FRUTAS CONGELADAS	KG	330,00	Classificado	
VALOR TOTAL:					29.036,70



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000038

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo inexigibilidade Nº 15/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 4, domiciliado na [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DANUTA CATARINA RACZOWIAK SCIBOR**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RIO LISO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob [REDACTED], neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **DANUTA CATARINA RACZOWIAK SCIBOR**, portador do RG: [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo inexigibilidade, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo inexigibilidade Nº 15/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 08/08/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GEMEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo inexigibilidade Nº 15/2023 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	36669	AQUISIÇÃO DE PEDAÇOS DE FRUTAS CONGELADAS		KG	110,00	29,33	3.226,30

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Danuta

Jan



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000039

CNPJ: 75.680.025/0001-82

TOTAL	3.226,30
-------	----------

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$3.226,30 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo inexigibilidade Nº 15/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo inexigibilidade Nº 15/2023 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo inexigibilidade Nº 15/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Daruta

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000040

CNPJ: 75.680.025/0001-82

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo inexigibilidade Nº 15/2023 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

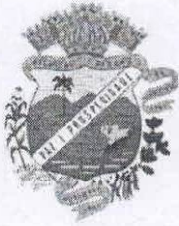
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Danuta

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000041

CNPJ: 75.680.025/0001-82

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI – Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Danuta



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000042

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 3.226,30 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Dornuta

gim



subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.



CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

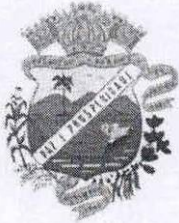
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000045

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento ~~editado~~.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Danuta

Am



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000046

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo inexigibilidade Nº 15/2023, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 08/08/2023.


VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante



DANUTA CATARINA RACZOVIAK SCIBOR


DANUTA CATARINA RACZOVIAK SCIBOR


CPF: [REDACTED]

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:


EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA


SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000047

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 15/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: DANUTA CATARINA RACZOWIAK SCIBOR, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rio Liso, S/N - CEP: 85270000 - Bairro: Rural, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **DANUTA CATARINA RACZOWIAK SCIBOR**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

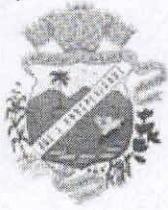
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEMEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 01/08/2023 (primeiro dia de agosto de 2023)

VIGÊNCIA: 30/07/2024 (trinta dias de julho de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 3.226,30 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000048
CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo inexigibilidade Nº 15/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], domiciliado na [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ELISANGELA ZAPOTOCHOVE**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RIO BRANCO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: ZONA RURAL Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob [REDACTED], neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ELISANGELA ZAPOTOCHOVE**, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo inexigibilidade, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo inexigibilidade Nº 15/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 001/08/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL., descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Elisangela

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000049

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

R\$ 3.226,30 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	36669	AQUISIÇÃO DE PEDAÇOS DE FRUTAS CONGELADAS	MARCA PROPRI A	KG	110,00	29,33	3.226,30
TOTAL								3.226,30

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$3.226,30 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

Elsonezela

[Signature]

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000050

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2220	07.002.12.361.1201.2041	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido, conforme Cronograma abaixo:

As entregas serão realizadas junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR.

a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 01 (Um) dia após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega

CLÁUSULA SÉTIMA:

o contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Elisângela *Am*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000051

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Elisângela

Jim

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 003/2023, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes ~~casos~~:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Elisoneide
Ston



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000053

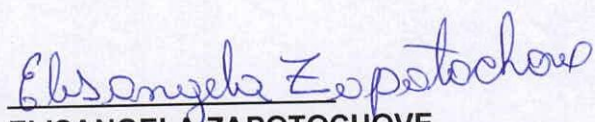
CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Palmital/PR, 01/08/2023




VALDENEI DESOUZA
Prefeito Municipal
Contratante




ELISANGELA ZAPOTOCHOVE

9
Contratada

Testemunhas:



EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA



SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA

Referente processo negoc. 15/2023
Proced. Litig. 128/2023
Contrato Ad 152/2023



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000054

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 15/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ELISANGELA ZAPOTOCHOVE, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RIO BRANCO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ELISANGELA ZAPOTOCHOVE, portador do RG nº ██████████ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████ denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEMEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. RIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**.

DATA DO CONTRATO: 01/08/2023 (primeiro dia de agosto de 2023)

VIGÊNCIA: 30/07/2024 (trinta dias de julho de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 3.226,30 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000055

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], domiciliado na Rua XV de [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARIA VALDETE PACHECO**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à VILA RURAL, - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA RURAL Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob [REDACTED], neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARIA VALDETE PACHECO**, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo inexigibilidade, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo inexigibilidade Nº 15/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 01/08/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL., descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000056

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$3.226,30 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	36669	AQUISIÇÃO DE PEDAÇOS DE FRUTAS CONGELADAS		KG	110,00	29,33	3.226,30
TOTAL								R\$ 3.226,30

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$3.226,30 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2220	07.002.12.361.1201.2041	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000057

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido, conforme Cronograma abaixo:

As entregas serão realizadas junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR.

- a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 01 (Um) dia após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.
- b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega

CLÁUSULA SÉTIMA:

o contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000058
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 003/2023, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000059

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

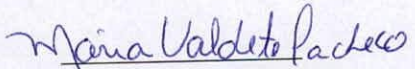
É competente o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmital/PR, 01/08/202



VALDENEI DESOUSA
Prefeito Municipal
Contratante

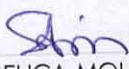


MARIA VALDETE PACHECO
Contratada

Testemunhas:



EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA



SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000060

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 15/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MARIA VALDETE PACHECO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Vila Rural, - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Rural, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIA VALDETE PACHECO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████-35 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEMEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 01/08/2023 (primeiro dia de agosto de 2023)

VIGÊNCIA: 30/07/2024 (trinta dias de julho de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 3.226,30 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO
 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
 128/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 Processo inexigibilidade Nº 15/2023
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: MARIA VALDETE PACHECO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Vila Rural, - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Rural, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIA VALDETE PACHECO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada CONTRATADA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E D EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 01/08/2023 (primeiro dia de agosto de 2023)
VIGÊNCIA: 30/07/2024 (trinta dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R\$ 3.226,30 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 Processo inexigibilidade Nº 15/2023
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: ELISANGELA ZAPOTOCHOVE, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RIO BRANCO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ELISANGELA ZAPOTOCHOVE, portador do RG nº 94878802 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.020.579-79 denominada CONTRATADA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 01/08/2023 (primeiro dia de agosto de 2023)
VIGÊNCIA: 30/07/2024 (trinta dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R\$ 3.226,30 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 Processo inexigibilidade Nº 15/2023
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: DANUTA CATARINA RACZOVIK SCIBOR, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rio Liso, S/N - CEP: 85270000 - Bairro: Rural, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANUTA CATARINA RACZOVIK SCIBOR, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.841.169-39 denominada CONTRATADA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E D EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 01/08/2023 (primeiro dia de agosto de 2023)

VIGÊNCIA: 30/07/2024 (trinta dias de julho de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 3.226,30 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos).

000062

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:6C7EDC25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2023. Edição 2827

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>